



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua da União, 273- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450  
**Unidade de Almoxarifado**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**

**1. DO OBJETO, DA NATUREZA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**1.1.** Fornecimento mensal, à Câmara Municipal do Recife, de material de expediente, a fim de atender às demandas das unidades administrativas, mediante a reposição do estoque, bem como a necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável.

**1.2.** Trata-se de material de consumo.

**1.3.** Aquisição do pedido, será de forma única e tem como objeto a compra direta de material de expediente, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento, para o bom andamento desta Casa Legislativa, conforme o art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações.

**1.4.** Abaixo, seguem as descrições detalhadas do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, dos produtos fornecidos, sua frequência e periodicidade, bem como as características dos materiais e equipamentos necessários à sua execução, procedimentos a serem seguidos, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Foi realizado Estudo Técnico Preliminar, no qual foram observados os requisitos, cenários e necessidades a serem atendidas pela contratação pretendida.

**2.2. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**2.2.1.** A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme disposição legal contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor este atualizado através do Decreto Federal Nº 11.871/2023, no caso de serviços em geral e compras.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua da União, 273- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450

### Unidade de Almoxarifado

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

### **3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação justifica-se:

**3.1.** Pela reposição do estoque e pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, permitindo sua continuidade de maneira eficiente.

**3.2.** Pela importância da referida aquisição, para que todos os setores possam funcionar adequadamente, pois o material de expediente representa o mínimo necessário para que o servidor público possa exercer suas funções.

**3.3.** Pelo prazo de vigência da ata atual de nº 03/2023 já se encontra vencido, o que acarreta a necessidade de continuidade do fornecimento, a fim de manter os estoques abastecidos e evitar a escassez dos produtos.

**3.4.** A escolha pelo objeto em questão, em face a outras possibilidades, foi apurada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Unidade de Almoxarifado desta Casa Legislativa, com base nos históricos de contratações anteriores do mesmo objeto.

### **4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A demanda corresponde ao fornecimento de material de Expediente, a fim de abastecer os setores desta Casa Legislativa.

**4.2.** Os materiais a serem fornecidos deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos, conforme descrição abaixo, mediante observação e análise, por esta Unidade, do uso de Material de Expediente.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua da União, 273- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450

**Unidade de Almoarifado****Quadro 01 - Estimativa das quantidades para fornecimento dos bens/produtos**

SUB-ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	DISPLAY DE PAREDE FOLHA AVISOS A4 VERTICAL COM FITA. OBS MODELO QUE SE USA EM ELEVADOR.	Unidade	10	R\$ 43,50	R\$ 435,00
1.2	GARRAFA TÉRMICA TIPO COMUM, EM PLÁSTICO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA, COM ALÇA, PARA CAFÉ, CHÁ, ETC, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO	Unidade	30	R\$ 87,21	R\$ 2.622,30
1.3	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE (FARDO C/ 1000 FOLHAS).	Fardo	1000	R\$ 20,32	R\$ 20.320,00
1.4	PAPEL SULFITE, FORMATO A4 75G/M <sup>2</sup> NA COR BRANCA RESMA 500 FOLHAS.	Resma	300	R\$ 27,07	R\$ 8.121,00
1.5	PAPEL COUCHE BRANCO, 180G/M <sup>2</sup> , FORMATO A4, 210 x 297 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS	Resma	100	R\$ 35,33	R\$ 3.533,00
1.6	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA BRANCA E DUPLA, ROLO C/ 30 METROS (FARDO C/ 64 ROLOS DIVIDIDOS EM PACOTES DE 4 ROLOS CADA ).	Fardo	80	R\$ 127,10	R\$ 10.168,00
1.7	COPOS DESCARTÁVEIS PARA ÁGUA, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), CAPACIDADE PARA 180 ML (CAIXA C/ 2500 UNIDADES)	Caixa	50	R\$ 113,83	R\$ 5.691,50





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua da União, 273- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450

### Unidade de Almojarifado

1.8	COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ, FABRICADO EM POLIPROPILENO (PP), CAPACIDADE PARA 50 ML (CAIXA C/ 5000 UNIDADES)	Caixa	20	R\$ 137,98	R\$ 2.759,60
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 53.646,63</b>

Fonte: Unidade de Almojarifado - Câmara Municipal do Recife, 2024.

## 5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa contratada deve cumprir os padrões que garantam a qualidade no fornecimento dos produtos;

5.2. Indenizar quaisquer prejuízos causados à Contratante em decorrência da não observância do disposto no contrato;

5.3. Trocar, sem ônus, produtos que apresentem má qualidade, defeitos, ou qualquer outra alteração dentro do prazo estabelecido no contrato;

5.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante sobre os produtos ofertados.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1.1. Efetuar o fornecimento dos materiais de expediente, objeto do presente Termo de Referência de maneira eficiente e satisfatória para a Contratante;

6.1.2. Atender aos chamados da Contratante, no prazo máximo de 24 horas (exceto sábados, domingos e feriados), objetivando regularizar anormalidades nos materiais entregues, procedendo a substituição, segundo critérios técnicos e sem ônus para a Contratante;

6.1.3. Realizar a entrega no horário das 8:00 às 13:00 horas;





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua da União, 273- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450

### Unidade de Almoxarifado

6.1.4. Recolher todos os tributos incidentes sobre o fornecimento dos materiais, ora contratados;

6.1.5. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados por seus empregados ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;

### 6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.2.1. Proporcionar as facilidades necessárias à boa execução do contrato, permitindo o livre acesso das instalações aos empregados da Contratada, quando em entrega;

6.2.2. Dar providências às recomendações da Contratada, divulgar orientações e fiscalizar procedimentos;

6.2.3. Efetivar a satisfação do crédito da Contratada, nos termos dispostos neste instrumento.

## 7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 7.1. DOS PRAZOS

7.1.1. A empresa vencedora deverá fornecer os materiais em entrega única, no prazo de até 15 dias úteis, nos dias, horários e local determinados pela Fiscalização da Câmara Municipal do Recife.

### 7.2. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. O fornecimento dos materiais será fiscalizado por esta Unidade de Almoxarifado, sendo o fiscal designado mediante Termo do Primeiro Secretário. O fiscal anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as anormalidades identificadas;

7.2.2. A fiscalização se reservará o direito de mandar substituir os materiais entregues de maneira insatisfatória.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua da União, 273- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450

### Unidade de Almoxarifado

#### **8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** O Contrato será de compra única por dispensa, contados da assinatura do Termo de Contrato, por força dos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da LEI;

**8.2.** A execução do objeto do contrato será acompanhada pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário;

**8.3.** O Gestor e/ou Fiscal deverá, após conferir e aprovar, atestar as notas fiscais referentes aos serviços prestados;

**8.4.** A Contratada deverá indicar um Preposto, o qual será o interlocutor junto ao gestor e/ou fiscal do contrato, informando nome, e-mail e telefone (Whatsapp), para a comunicação com esta Casa Legislativa;

**8.5.** A Contratante acompanhará a entrega dos materiais, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

**8.6.** A entrega deverá ser realizada levando em consideração toda a legislação que rege a matéria;

**8.7.** O objeto deste processo será recebido:

**8.7.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;

**8.7.2.** Definitivamente, com entrega dos materiais, mediante o Aceite emitido pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato, referido no subitem anterior;

**8.7.3.** Recebimento provisório ou definitivo não excluirá a Contratada da responsabilidade quanto à ética profissional pela perfeita execução do objeto, observando-se o disposto no art. 119, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua da União, 273- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450

### Unidade de Almoxarifado

#### **9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** Pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, a Contratante pagará à Contratada, o valor global máximo estimado de R\$53.646,63 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos).

**9.2.** O valor estimado foi calculado com base na coleta de 04 (quatro) cotações de empresas atuantes no ramo para o objeto demandado, devidamente justificado por meio do Estudo Técnico Preliminar.

**9.3.** As despesas decorrentes desta contratação serão oriundas, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária:

Órgão Orçamento: 01 - Câmara Municipal do Recife;

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal do Recife;

Programa de trabalho: 1.01.122. 4102. 2002 – Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal do Recife;

Subação: 198 – Outras Medidas;

Natureza 3.3.90.30 – Material de Consumo;

Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

#### **10. DA FORMA E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**10.1.** A pesquisa de preços será realizada em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que assim, aduz:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua da União, 273- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450

### Unidade de Almoxarifado

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

...

...

...

IV - pesquisa direta com no mínimo 4 (quatro) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.”;

**10.2.** A justificativa de escolha dos fornecedores, para a pesquisa, é que os mesmos sejam empresas sólidas do ramo, reconhecidas no mercado, pela forma como executam os serviços ora pretendidos, com qualidade e responsabilidade, e com anos de experiência, conforme verificado nos Cadastros Nacionais de Pessoa Jurídica (CNPJs) que deverão ser apensados aos autos;

**10.3.** Sendo todas as fornecedoras, empresas do ramo do serviço demandado, a opção que definirá a escolha da futura Contratada será o **menor preço ofertado**, estando, este, dentro dos respectivos parâmetros do mercado.

## **11. DA PROPOSTA**

**11.1.** A proposta deverá ser elaborada, considerando-se o fornecimento dos materiais, objeto deste Termo, e a relação dos produtos constantes nas especificações;

**11.2.** Devem ser inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento dos materiais;

**11.3.** A proposta deverá ser elaborada conforme os itens obrigatórios:

11.3.1. Nome/Razão Social da empresa e CNPJ;







## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua da União, 273- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450

### Unidade de Almoxarifado

- 11.3.2. Endereço e registros de contato (nome, e-mail, telefone/whatsapp);
- 11.3.3. Quantidades e descrição detalhada do produto/material objeto da proposta;
- 11.3.4. Valor global do contrato para o período de 03 (três) meses;
- 11.3.5. Validade da proposta com, no mínimo, 15 (quinze) dias;
- 11.3.5. Data e assinatura.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.3. Documentos pessoais (RG e CPF/MF) do sócio administrador e do procurador (se for o caso).

### **12.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

12.2.1. Cartão do CNPJ/MF da empresa;

12.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua da União, 273- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450

### Unidade de Almoxarifado

12.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

12.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.2.6. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município em que a proponente tem domicílio ou sede.

### 12.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

12.3.1.1. Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, satisfatoriamente, serviço de desodorização ou compatível com ele.

12.3.1.2. Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

### 12.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua da União, 273- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450

### Unidade de Almoxarifado

competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

12.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), de 1º e 2º graus, da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

12.4.3. A certidão descrita no item 12.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 12.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

### 12.5. OUTROS DOCUMENTOS

12.5.1 Declaração para fins de Participação em Processos de Contratação Pública (Modelo PL-CMR, a ser fornecido).

## 13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado, em parcela única, pelo Departamento de Finanças, sendo efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a realização da entrega do material e apresentação de:

13.1.1. Nota Fiscal/ Fatura e formulário de execução da entrega do material original da CONTRATADA, devidamente atestada pelo gestor e/ou fiscal do contrato;

13.1.2. Certidões de Regularidade Fiscal com os tributos federais, estaduais, municipais e trabalhistas pertinentes.

13.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua da União, 273- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450

### Unidade de Almojarifado

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:  $I = \frac{TX}{100}$

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

**13.3.** A atualização financeira, prevista nesta condição, será incluída em Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**13.4.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada cuja situação, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município do Recife, esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**13.5.** A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do objeto contratado.

**13.6.** A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

**13.7.** Caso verifique a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços, o fiscal e/ou gestor do contrato, emitirá documento a fim de registrar a irregularidade ocorrida na execução ou na inexecução do contrato.

**13.8.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.8.1. Não atendeu aos resultados pretendidos pela Contratante;

13.8.2. Deixou de executar, ou não executou com a qualidade ou quantidade mínima exigida as atividades contratadas; ou





## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua da União, 273- Boa Vista-Recife-PE- CEP – 50.050-450

### Unidade de Almoxarifado

13.8.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

#### 14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer informações adicionais poderão ser fornecidas junto à Unidade de Material e Patrimônio, pelo telefone (81) 3301-1196 e no endereço eletrônico [juan.pablo@recife.pe.leg.br](mailto:juan.pablo@recife.pe.leg.br), no horário das 08:00h às 17:00h, para dirimir dúvidas ou solicitar os estabelecimentos necessários quanto ao objeto a ser contratado, bem como demais observações pertinentes.

Recife, 10 de dezembro de 2024.

JUAN PABLO DE AGUIAR  
MARANHÃO DE  
SANTANA:02546425439

Assinado de forma digital por JUAN  
PABLO DE AGUIAR MARANHÃO DE  
SANTANA:02546425439  
Dados: 2024.12.18 14:48:51 -03'00'

**JUAN PABLO DE AGUIAR MARANHÃO DE SANTANA**

Assinado digitalmente por  
JUAN PABLO DE AGUIAR MARANHÃO DE  
SANTANA  
Data: 18/12/2024 14:53

Coordenador da Unidade de Almoxarifado

